



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DA PARAÍBA

CONSELHO SUPERIOR

PUBLICADO NO DIÁRIO DA DEFENSORIA PÚBLICA.  
NESTA DATA  
EM 08/09/22  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

## RESOLUÇÃO Nº 098/2022-DPPB/CS

Cria e aprova o formulário de Constatação para fins de fiscalização de atuação do NUDECON.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA-CSDP, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 26, inciso III, da Lei Complementar Estadual da Paraíba nº 104/2012;

**CONSIDERANDO** que são funções institucionais da Defensoria Pública da Paraíba, dentre outras, exercer a defesa dos interesses individuais e coletivos dos direitos do consumidor necessitado;

**CONSIDERANDO** que o Código de Defesa do Consumidor estabelece a Política Nacional das Relações de Consumo e, para sua execução, o poder público conta com instrumento para manutenção da assistência jurídica, integral e gratuita para o consumidor carente;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar da Paraíba nº 104/2012, alterada pela LC nº 169/2021, artigos 5º, inciso VI, alínea "g" e 31, inciso III, alínea "e" e §2, preveem, respectivamente, o instrumento da ação civil pública e o Núcleo Especial de Defesa do Consumidor na DPPB - NUDECON/PROCON, além do art. 64 do Decreto nº 2.181/1997 (regulamenta o Código de Defesa do Consumidor) que possibilita a lavratura por meio de Autos de Comprovação ou Constatação, a fim de estabelecer a situação real de mercado;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Superior da Defensoria Pública da Paraíba criou e regulamentou, por meio da Resolução nº 03/2017, o Núcleo de Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - NUDECON/PROCON, contemplando, em seu artigo 9º, o exercício de fiscalização nas relações de consumo;

Página 1



**DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DA PARAÍBA**

**CONSELHO SUPERIOR**

**CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública do Estado da Paraíba possui 2 (dois) Núcleos de Defesa do Consumidor, um localizado em João Pessoa e o outro em Campina Grande;

**CONSIDERANDO** a importância da atuação uniforme da Defensoria Pública na defesa dos direitos na relação de consumo, como forma de racionalização do trabalho, evitando-se atuações divergentes entre os Núcleos Especiais de Defesa do Consumidor.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Criar o formulário de Constatação para fins de exercício de fiscalização nas relações de consumo, a ser utilizado por defensores públicos que atuam no NUDECON/PROCON, nos termos do artigo 124, da LC da Paraíba, nº 169/2022;

Art. 2º - A não utilização do formulário de Constatação não impede o exercício de fiscalização por outros meios jurídicos, desde que atinjam a mesma finalidade.

**Das Disposições Finais**

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, João Pessoa, 28 de Julho de 2022.

  
RICARDO JOSÉ COSTA-SOUZA BARROS  
Defensor Público-Geral



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DA PARAÍBA

CONSELHO SUPERIOR

ANEXO

FORMULÁRIO DE CONSTATAÇÃO Nº 1			NÚMERO DO AUTO:
<b>1. FORNECEDOR</b>			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ/CPF		IE/IM	
ENDEREÇO (logradouro)			Nº
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF
CEP	TEL:	E-MAIL:	
<b>2. PROPRIETÁRIO/SÓCIO-GERENTE/PREPOSTO (EMPREGADO)</b>			
NOME		CARGO	
RG		CPF	
ENDEREÇO (logradouro)			Nº
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF
CEP	TEL	EMAIL:	
<b>3. LOCAL DA CONSTATAÇÃO DO(S) FATO(S)</b>			
<b>4. FATO(S) CONSTATADO(S)</b>			
Às _____ horas do dia ____ do mês de _____ do ano _____, no exercício de sua atribuição de que trata a Lei Complementar Estadual da Paraíba nº 104 de 23 de maio de 2012, com as alterações da LCE 169/2021, artigos 5º, inciso VI, alínea "g" e 31, inciso III, alínea "e" e § 2, além do Código de Defesa do Consumidor, regulamentada pelo Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997, o(s) defensor público(s) abaixo assinado(s), para registro da situação real do mercado, nos termos do art. 64 do Decreto n. 2.181/97, constatou a ocorrência do(s)			

 :  
Página

